

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO
03ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 377/2022

AUTORIA: Vereador Eduardo Alfaia

EMENTA: "**DISPÕE** sobre o fornecimento de máscaras descartáveis aos usuários dos serviços municipais de saúde".

PARECER

A propositura acima identificada, ao percorrer os trâmites regimentais, conforme determina o Art. 44, do Regimento Interno desta Casa, chegou nessa 03ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, que, após análise, emite o seguinte parecer.

A COVID-19, conforme as justificativas do autor desse Projeto de Lei, é uma doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, que pode promover graves infecções respiratórias, necessitando de leitos de UTI com suporte ventilatório. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria dos pacientes com COVID-19 (cerca de 80%) podem ser assintomáticos e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória e desses casos aproximadamente 5% podem necessitar de suporte para o tratamento de insuficiência respiratória, como citado anteriormente.

O Ministério da Saúde estabelece que o uso de máscaras é uma importante intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e a higienização das mãos visando interromper o ciclo da COVID-19.

Por outro lado, é importante destacar que este projeto de lei não usurpa competência do Executivo. Colabora no interesse local. E, a esta Casa das Leis cabe tratar assunto em tela, conforme dispõe a nossa Lei Orgânica do Município de Manaus: Art. 22 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente: I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito. Portanto, o presente projeto de lei possui amparo na nossa Lei Orgânica Municipal.

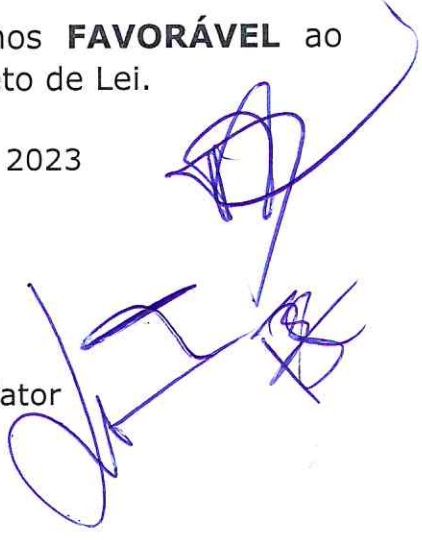
Assim, devido a relevância da matéria, somos **FAVORÁVEL** ao prosseguimento dos trâmites legais do presente Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, 05 de junho de 2023



Ver. Diego Afonso

Vereador – Líder do União Brasil - Relator



~~2~~ 2